PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 161/13

Considerando a inclusão do equipamento que permite detectar o consumo de Drogas no condutor do veículo nas *blitz* de trânsito, sendo disponibilizados os aparelhos para a realização do teste de imunoensaio que irá detectar, por meio de anticorpos presentes na saliva, no tempo de 10 (dez) minutos, se o motorista usou cocaína, maconha, anfetamina, heroína, entre outras drogas, antes de assumir o volante;

considerando que o problema das drogas é algo que aflige toda a sociedade, em geral são substâncias ilícitas que provocam dependência, afetam o Sistema Nervoso Central e modificam as sensações e o comportamento do indivíduo, dessa forma, faz-se necessário desenvolver políticas efetivas de combate ao seu uso e suas consequências;

considerando que a Lei de combate à mistura de álcool e direção, conhecida como Lei Seca, trouxe uma maior conscientização a todos e sem dúvida, muitos acidentes e mortes foram evitados devido a sua aplicação. Mas, muito se questiona sobre a questão das drogas, pois o etilômetro serve para identificar aqueles que utilizaram bebidas alcoólicas, mas ainda não havia sido apontado nenhum aparelho, que pudesse identificar o uso de drogas pelos motoristas parados nas *blitz* policiais;

considerando que o critério utilizado na fiscalização será o de "tolerância zero", assim como já acontece no caso das bebidas alcoólicas, desenvolvida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado em parceria com o DETRAN e TRANSALVADOR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a inclusão do equipamento que permite detectar o consumo de drogas no condutor do veículo nas *blitz* de trânsito.

Sala das Sessões, 19 de março de 2013.
J. CARLOS FILHO